

DECRETO Nº 4.141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor **EDUARDO LUIZ CARRILHO CARRASCO**, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 130/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, Constituição Federal em seu artigo 40, inciso I, bem como o artigo 51 da Orientação Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2007, Aposentadoria por Invalidez ao servidor **EDUARDO LUIZ CARRILHO CARRASCO**, portador da cédula de identidade Nº 8.664.791-X SSP/SP e do CPF. Nº 029.288.628-46, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Encanador - II, Padrão 10-B, matrícula nº 15476.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais (calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor ao regime de previdência, desde de julho de 1994 e proporcional ao tempo de contribuição). O reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 27 de setembro de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

